



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023
EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso Do Sul, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 086 de 07 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1214, pagina 19 do dia 11 de julho de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, com itens exclusivo para ME, EPP e MEI**, tipo “**Menor Preço por item**”, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **14:30 horas (Local) do dia 20 de janeiro de 2023**, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, à Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, centro, na cidade de Deodápolis/MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.3. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.4. Decreto Federal 8.538/2015;
- 1.5. Decreto Federal 7.892/2013;
- 1.6. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preços para eventual e futura **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Predial Corretiva e Preventiva para atender as necessidades das Secretarias do município**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão **nos itens 01 e 04** todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **excetuando os itens 02, 03 e 05**, onde Poderão participar apenas as licitantes consideradas **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais**, conforme previsto no art. 6º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.2.2. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio

e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.3. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.

3.2.4. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;

3.2.5. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

3.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o Núcleo de Licitações, na Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, centro de Deodápolis - MS, ou através do telefone (xx67) 3448-1894. Se a empresa preferir retirar cópia impressa do Edital, deverá recolher o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), por boleto bancário retirado na tesouraria da Prefeitura, para cobrir as despesas com a reprodução das cópias, apresentando o comprovante de pagamento.

3.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, **preferencialmente, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:**

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 20 DE JANEIRO DE 2023.

HORARIO: 14:30 HORAS. (Local)

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 20 DE JANEIRO DE 2023.

HORARIO: 14:30 HORAS. (Local)

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 - Habilitação antes do Envelope 01 - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, **munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se** durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.3.1. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual** deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.3.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.5. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, na fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de **Pleno atendimento ao cumprimento dos requisitos de habilitação**;

4.5.2. Declaração de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, (para as que assim se enquadrarem), **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial**; com data de emissão não superior a 60 dias

4.5.3. As **Declarações supracitadas deverão ser apresentadas fora dos envelopes** (01 - proposta de preços) e (02 - habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes;

5.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

5.3. Após o credenciamento e o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura da Ata/Contrato pelo licitante vencedor;

5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “01”)

6.1. A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope “01” sem emendas ou rasuras apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa ou manual (letra legível), contendo ainda os itens abaixo relacionados:

- a) indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº de telefone, e-mail, atualizados para facilitar possíveis contatos.
- b) fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- c) preço unitário e total do item e o valor total, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, e com até duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- e) conter o carimbo com número do CNPJ da empresa;
- f) indicação de Banco Agencia e Conta Corrente; para fins de recebimento dos pagamentos.
- g) deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;

6.2. A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada, conforme alíneas do subitem 6.1. com valores dos itens do(s) lote(s) atualizados proporcionalmente ao lance vencedor.

6.3. Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

6.4. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.6.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição das mercadorias em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.

6.8. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

6.9. O Pregoeiro poderá, no interesse do município de Deodápolis - MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. Quando houver discrepância:

7.7.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

7.7.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.7.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências,

sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.8.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.8.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “02”)

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas em cartório ou assinatura digital padrão ICP - BRASIL dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio que realizará o Pregão, neste caso deverá apresentar os documentos para autenticação em horário de expediente da Prefeitura.

8.2. Documentação para Habilitação:

8.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **Certificado de Microempreendedor Individual** ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais** ou **Contrato Social Consolidado**);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas “a, b, c, d, e” deste subitem (8.2.1), caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFBn. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a **Certidão Conjunta** Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.
- e) Prova de regularidade relativa aos **Débitos Trabalhistas**, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- f) Registro ou visto da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** em plena validade.

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício**, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração, **as Microempresas e pequenas empresas devem apresentar comprovante da condição e inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006)**, no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

8.5. Outros documentos:

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e **aceita o teor completo do edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. **(anexo)**

8.6. Disposições Gerais da Habilitação:

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital **conforme art. 43 da Lei nº 123/06;**

8.6.3.1. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.3.2. Se as licitantes **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Econômica e declarações, estará ipso facto inabilitada.**

8.6.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata/contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, no e-mail editaisrefeituradeodapolis@gmail.com ou protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41§ 2º da Lei Federal 8.666/93 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448 - 1894.

9.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

9.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório;

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10.6 Após a homologação da licitação, o fornecedor deverá comparecer para assinatura da ata/contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

11.1. O fornecimento dos serviços será conforme as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Assistência Social, Esporte, Educação, Habitação e Saúde, após a emissão da AF- Autorização de Fornecimento emitido pela secretaria solicitante;

11.1.2. Os Serviços deverão se adequar as seguintes disposições:

- * Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificação, quantidade local, diárias, valor,...);
- * Não serão aceitos os serviços que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezado;

11.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecido, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

11.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

11.4. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os serviços serão submetidos à verificação por servidor nomeado. Cabe ao Prestador dos Serviços a substituição dos serviços, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Trabalhista e da Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

12.5. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

12.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do pregão, do processo e ata/contrato a ser firmado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 10 - Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Projeto de Atividade 2083, Fonte 0. 1 - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, 10 - Fundo Municipal de A. Social, 27 - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, Projeto de Atividade 2000, Fonte 0. 16 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, 08 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. Projeto de Atividade 2051, Fonte 0. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Atividade 1017, 2029, 2036, 2037 e 2038, Fonte 01 e 15. 1 - Fundo Municipal de A. Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social Habitação e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de A. Social, Projeto de Atividade 2061, Fonte 0. 1 - Secretaria Municipal de Saúde, 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2069, 2077 e 2082, Fonte 02, 14 e 31. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ.

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata/contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.1.2 O prazo estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;

14.1.3 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar a ata/contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,1% (um décimo por cento) por dia corrido, até o limite de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor do serviço não prestado ou prestado fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, de 0,2% (dois por cento), sobre o valor total da ata/contrato, em razão inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. A Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS ME, EPPs e MEI:

15.1 As micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo Fone: (67) 3448 - 1894.

16.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data marcada para recebimento de envelopes, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

16. ANEXOS DO EDITAL

Anexo - I	Modelo da Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referência;
Anexo - III	Modelo do Credenciamento;
Anexo - IV	Modelo da Declaração de Pleno Atendimento;
Anexo - V	Modelo da Declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
Anexo - VI	Modelo da Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo - VII	Modelo da Modelo de aceite do teor do Edital;
Anexo - VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo - IX	Minuta do Contrato;

Deodápolis - MS, 06 de janeiro de 2023.

REGINALDO MACARIO
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	FLS.
-----------	----------	------------	------	------

Proposta de Preços		Nº 005/2023	P. Presencial Nº 001/2023	Menor Preço Por Item	01/01
EMPRESA:					
ENDEREÇO:			CIDADE: /		
TELEFONE:			E-MAIL		
VALIDADE DA PROPOSTA:					
BANCO P/ DEPOSITO:		AGENCIA:		CONTA CORRENTE:	
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE PEDREIRO PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL NAS CATEGORIAS PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	DIARIA	1.070		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL NAS CATEGORIAS PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	DIARIA	215		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCANADOR HIDRÁULICO PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL NAS CATEGORIAS PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	DIARIA	485		
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL NAS CATEGORIAS PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	DIARIA	1.070		
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDADOR PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL NAS CATEGORIAS PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	DIARIA	275		
VALOR TOTAL R\$					

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2023**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

┌ ┐

└ ┘

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - II

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Predial Corretiva e Preventiva para atender as necessidades das Secretarias do município com Fornecimento de Mão de Obra, Equipamentos e Ferramentas, 8 horas por dia para atender diversas Secretarias do município.

Termo de Referencia: O Termo de Referencia foi elaborado pelo Setor de Compras, conforme a Coleta de Preço nº 266/2022, de acordo com as solicitações nº 2151/2022/SEINF, 2203/2022/AMHA, 2199/2022/SEMEC, 2128/2022/SEMED, 2166/2022/SEMAS e 2205/2022 da SEMUS, anexada no início do processo.

Da Motivação: A justifica da necessidade da locação solicitada consta no item 2 do ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexado no início do processo.

Local dos Serviços: Nos locais determinados pelas Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Habitação, Esporte, Educação e A. Social, no município de Deodápolis, após emissão da AF.

Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: Até 30 dias após e entrega dos serviços e emissão da Nota Fiscal atestada.

Unidade fiscalizadora: Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Habitação, Esporte, Educação e A. Social.

Do Valor: Fica estimado valor total dos serviços em R\$ 438.987,77 (quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo conforme itens, descrição, unidades, quantias e valores abaixo.

01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE PEDREIRO PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL NAS CATEGORIAS PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	DIARIA	1.070	101,09	108.166,30
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL NAS CATEGORIAS PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	DIARIA	215	158,80	34.141,14
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCANADOR HIDRÁULICO PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL NAS CATEGORIAS PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	DIARIA	485	160,85	78.014,19
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL NAS CATEGORIAS PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	DIARIA	1.070	163,16	174.585,48
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDADOR PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL NAS CATEGORIAS PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	DIARIA	275	160,29	44.080,66

ANEXO - III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Predial Corretiva e Preventiva para atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Educação, Esporte, A. Social e Habitação município.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: _____ Inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/ _____ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

- MS _____ de _____ de 2023.

NOME: _____

R.G: _____ SSP/ _____

CARGO: _____

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa: _____ por intermédio do seu representante ou procurador Sr.....Portador do RG.....SSP/..... e do CPF..... **DECLARA**, ao Município de Deodápolis - MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 005/2023 - Edital de Pregão nº 001/2023.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO

Local e data.

┌ ───────────┐ ┌ ───────────┐

L J

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 3 do Edital do Pregão Presencial nº 001/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 2023.

.....
(Representante Legal)

(Contador Carimbo CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, com emissão não superior a 60 (sessenta dias).

ANEXO - VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital** de Pregão Presencial nº 001/2023, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

MS - ____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**, representada pelo **Sr.....**, brasileiro, solteiro, Secretário de Infraestrutura, residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n.....,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO, representada pelo **Sr.....**, brasileiro, casado, Secretário de Esporte, residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pelo **Sr.....**, brasileiro, casado, Secretário de Educação, residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo **Sr.....**, brasileiro, solteiro, Secretário de Saúde, residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**,

representada pela **Srª.....**, brasileira, casada, Secretaria de Assistência Social, residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de - MS, portadora do RG n..... SSP/....., CPF n..... e a **AGÊNCIA**

MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, representada pelo **Sr.....**, brasileiro, casado, Diretor Presidente da Agência Municipal de Habitação, residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n.....,

doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial RP nº 001/2023**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 005/2023**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua....., nº, CEP

....., na cidade...../....., neste ato representado pelo **Sr.....**, profissão..... brasileiro, estado civil....., portador do RG nº..... SSP/..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua..... nº, Jardim/Bairro....., CEP, na cidade de/.....

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua....., nº....., CEP, na cidade...../....., neste ato representado pelo **Sr.....**, profissão..... brasileiro, estado civil....., portador do RG nº..... SSP/..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua..... nº, Jardim/Bairro....., CEP, na cidade de/.....

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o **Fornecimento futuro de Serviços de Manutenção Predial**, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Contratação futura de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva para atender diversas Secretarias do município**, conforme os itens, especificações e quantias e valores abaixo relacionadas:

Empresa:					
Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE PEDREIRO PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL NAS CATEGORIAS PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	DIARIA	1.070		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL NAS CATEGORIAS PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	DIARIA	215		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCANADOR HIDRÁULICO PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL NAS CATEGORIAS PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	DIARIA	485		
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL NAS CATEGORIAS PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	DIARIA	1.070		
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDADOR PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL NAS CATEGORIAS PREVENTIVA	DIARIA	275		

	E CORRETIVA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS				
VALOR TOTAL R\$					

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, a saber.

Em cada fornecimento dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 001/2023, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos serviços o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 001/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado na Proposta do Edital do Pregão 001/2023.

Os serviços deverão ser procedidos nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador das Secretarias de Infraestrutura, Educação, Esporte, A. Social, Saúde e Habitação.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos serviços objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados;

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir :.....

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente dos serviços, será de até **30 dias** após a entrega dos serviços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco da empresa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço dos serviços e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar a ata/contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução da ata/contrato ou pela inexecução total ou execução irregular da ata/contrato de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos e prestações dos serviços.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar os serviços mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos serviços, caso o município venha necessitar e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária 10 - Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Projeto de Atividade 2083, Fonte 0. 1 - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, 10 - Fundo Municipal de A. Social, 27 - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, Projeto de Atividade 2000, Fonte 0. 16 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, 08 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. Projeto de Atividade 2051, Fonte 0. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Atividade 1017, 2029, 2036, 2037 e 2038, Fonte 01 e 15. 1 - Fundo Municipal de A. Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social Habitação e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de A. Social, Projeto de Atividade 2061, Fonte 0. 1 - Secretaria Municipal de Saúde, 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2069, 2077 e 2082, Fonte 02, 14 e 31. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ.

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe ao município de Deodápolis a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
- IV - Por atraso injustificado na execução da ata/contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;
- V - Por execução total ou irregular da ata/contrato de fornecimento dos serviços;
 - a) advertência, por escrito nas faltas leves
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das viagens;
- VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica do município a preposição de aplicação das seguintes sanções;
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de

suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário participante da ata, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- II) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis / MS, / / de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Esporte
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de A. Social
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agencia Municipal de Habitação
Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representante:

Nome:
CPF:.....
RG:.....SSP/.....
Empresa:.....

Nome:
CPF:.....
RG:.....SSP/.....
Empresa:.....

Nome:
CPF:.....
RG:.....SSP/.....
Empresa:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - IX

MINUTA DO CONTRATO Nº /2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA _____,

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, através da Secretaria Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua _____ na cidade de _____ CEP _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr. _____, Secretario Municipal de _____, portador do RG nº _____ SSP/_____, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av/Rua _____ nº _____ - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr. _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de _____/_____, a Rua. _____, nº _____ bairro _____ portador do RG n.º _____ e do CPF nº _____, ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 005/2023, gerado pelo Pregão Presencial nº 001/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

V - FORMA DE FORNECIMENTO: De forma indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Predial Corretiva e Preventiva para atender a Secretaria de _____ do município**, em conformidade com os itens, as especificações, saldo restantes e valores da Ata de Registro de Preços nº _____/2023, conforme abaixo.

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Diárias	xxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$** (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

O Pagamento será de acordo com a prestação dos serviços e efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais, Municipal e Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Prestação dos serviços será nos locais determinados pela Secretaria Municipal de....., após o Recebimento da AF - Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência desse contrato será de (.....) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 001/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2. Fazer a Prestação dos Serviços no local designado pela Secretaria Municipal de no Município de Deodápolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3. Os Serviços deverão se adequar as seguintes disposições:

- Não serão aceitos serviços que não atendam as especificações do anexo - I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

- Substituir serviços que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pela Secretaria Municipal de, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, no mesmo dia;
- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- Fornecer a de Mão de Obra no período de 8 horas por dia sendo os equipamentos, Ferramentas, transporte e alimentação por conta da contratada.
- O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os serviços será submetido à verificação por servidor nomeado. Cabe ao fornecedor a substituição dos itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

6.4. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos serviços, de que trata o item 6.3, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.6. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 001/2023, durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 001/2023 constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir os serviços, verificando especificação, quantidade, qualidade, através da Secretaria de, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

10.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à;

- a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia incidente sobre o valor total do contrato, em virtude do atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de 05 (cinco) dias.
- c) multa de 0,2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, em razão inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 10 - Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Projeto de Atividade 2083, Fonte 0. 1 - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, 10 - Fundo Municipal de A. Social, 27 - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, Projeto de Atividade 2000, Fonte 0. 16 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, 08 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. Projeto de Atividade 2051, Fonte 0. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Atividade 1017, 2029, 2036, 2037 e 2038, Fonte 01 e 15. 1 - Fundo Municipal de A. Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social Habitação e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de A. Social, Projeto de Atividade 2061, Fonte 0. 1 - Secretaria Municipal de Saúde, 09 - Secretaria Municipal de Saúde,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato os Senhores..... e..... nomeados pela Portaria nº:..... de de de 20.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS, de de 2023.

Secretario Municipal de..... - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Predial Corretiva e Preventiva para atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Educação, Esporte, A. Social e Habitação município.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso Núcleo de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2023

┌ ───────────┐ ┌ ───────────┐

L J

Carimbo CNPJ e Assinatura

Senhor Licitante.

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Deodápolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exige o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.